



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 071/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

1. PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, Lei Complementar 123 e considerando a Lei Municipal nº. 697, de 19 de junho de 2007, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, a ser executado pela Comissão designada pelo decreto nº 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na data de 19 de JUNHO de 2013, às 09:00 horas, no endereço acima citado, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O horário para protocolo será até 08:45 do dia 19 de JUNHO de 2013.

1.2. As propostas devem obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência com Relação dos Itens da Licitação e Preços Máximos
ANEXO II	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO V	Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
ANEXO VI	Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequena Porte

ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Atestado de Visita

2 – OBJETO

2.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA.

2.2. O(s) bem(ens) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de original de fabricação nacional, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3 O proponente se declarado vencedor do certame deverá:

- a) utilizar somente peças de original;**
- c) considerar que o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da TABELA AUDATEX MOLICAR;**
- d) Prestar os serviços no máximo em 1 (uma) hora a partir da solicitação.**
- d) Caso haja necessidade de deslocamento do veículo fora do Município de Cafelândia até a oficina Contratada os deslocamento será por conta da contratada sem ônus para o Município, mediante autorização escrita do responsável da Frota e não a distância superior a 30 (trinta) km do Pátio de Máquinas do Município de Cafelândia. Em hipótese, alguma caso haja necessidade de deslocamento para fora do âmbito do município, o veículo poderá se deslocar rodando.**

2.5. Não será permitida a subcontratação.

2.6 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.8. O Termo de Fornecimento (Ata de Registro de Preços), durante a sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e a disponibilidade dos quantitativos registrados.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. Para participar as empresas devem apresentar toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento;

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4 – DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

4.1. O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão no início da Sessão Pública do Pregão. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma deve comprovar a sua qualidade no ato do credenciamento (fora dos envelopes), através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou registro comercial no caso de empresa individual, ou através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda comprovante de optante pelo Simples emitida pelo site da Receita Federal e juntar a documentação a Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.

4.6 A falta de credenciamento não impede a participação da licitante na sessão pública, porém o participante que não credenciou um representante não tem direito a praticar qualquer tipo de ato durante a sessão.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) receber as impugnações ao Edital;

- b) decidir sobre as impugnações, ouvida a assessoria jurídica, e comunicar os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento;
- c) instaurar a sessão de licitação;
- d) esclarecer aos licitantes, no início da sessão, como os trabalhos irão ser conduzidos;
- e) credenciar os licitantes;
- f) receber no início da sessão os envelopes das propostas e de habilitação prévia dos licitantes;
- g) promover a habilitação prévia dos licitantes;
- h) realizar a abertura das propostas;
- i) efetuar o exame do conteúdo das propostas;
- j) efetuar a classificação das propostas;
- l) selecionar, pelo critérios editalícios, os licitantes para a etapa de lances;
- m) conduzir a etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
- n) verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- o) realizar negociações com o vencedor, quando necessário;
- p) julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta;
- q) elaborar a ata de sessão, com auxílio da equipe de apoio, relatando todas as ocorrências;
- r) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- s) adjudicar o objeto da licitante ao vencedor, quando não houver recurso;
- t) receber os recursos administrativos apresentados, encaminhando-os à autoridade superior;
- u) com ou sem recurso, encaminhar o processo à autoridade superior para a homologação;
- v) exercer o poder de polícia durante a sessão.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2, bem como a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), no ato do credenciamento.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, até as **08:45 horas do dia 19 de**

JUNHO de 2013, em 02 envelopes fechados, separados, e inviolados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2013
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2013
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

6.4. A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.6. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

6.7 Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1. O envelope nº 01 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo III, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, com as páginas devidamente numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital;
- b) Percentual de desconto no valor das peças e mão de obras
- c) Preço total das peças e serviço para o período de 6 (seis) meses;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- e) Nome da licitante;
- f) Assinatura do representante legal, identificando-o.

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através de Alvará.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - c.1) Fazenda Federal: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - c.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
 - c.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 e Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002. **(Anexo IV)**;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo V)**.

8.1.5. DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) No caso da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

c) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição. Havendo algum defeito na habilitação fiscal, depois da mesma ter sido declarada vencedora do certame, será aberto prazo de 2 dias úteis, prorrogável por igual período, para saneamento do defeito.

d) Caso a documentação não seja regularizada no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, Estatuto Nacional das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte;

9.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, **a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará

as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **vencedor**.

9.20. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o último lance ofertado no pregão.

9.21 Os lances deverão ser ofertado de forma PERCENTUAL crescente de 0,5% sobre o último lance.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO NO CASO DE EMPATE FICTÍCIO

10.1. Haverá empate fictício quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2. No critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3. No caso de empate, a Comissão de Licitação proceder-se-á da seguinte maneira:

- a) A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se situem nos intervalos de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Caso haja equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem nos intervalos de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Não havendo contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Esta sistemática do desempate somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois se a primeira colocada do certame for licitante que se enquadra como Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, será imediatamente declarada vencedora do certame.

10.4. Quando restar classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

10.5. Se for classificada em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, juntamente com uma ou mais de uma proposta de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas pequenas empresas, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

10.6. Na hipótese da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não ofertar nova proposta de menor valor, obedecida à ordem classificatória, as demais pequenas empresas que se situem no limite de 5%, serão convocadas para o exercício do mesmo direito;

10.7. Caso duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ofertarem propostas de valor nominal idêntico e nos limites de 5%, será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de menor preço.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.5. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita por Lote.

11.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.8. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.9. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1. Pela Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

b) No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela Internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

13 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a seguinte multa, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93, salvo se a contratação for de serviços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação o Órgão Participante por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.7. O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

14.1.1 – ENCARGOS DA CONTRATADA

1) Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, a Contratada deverá obter autorização prévia e expressa do fiscal indicado pelo Município de Cafelândia.

2) Praticar os valores constantes nas tabelas de preços da montadora do veículo, valores estes com parâmetro do sistema AUDATEX, sobre os quais será aplicado o

desconto sobre as peças. Nos casos em que a peça não esteja contemplada no sistema AUDATEX, a Contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos para a devida avaliação e aprovação, neste caso não se aplica o desconto ofertado na licitação.

3) Orçamentos de concessionárias equivalem aos preços da montadora, ou seja, ao sistema AUDATEX, portanto, aplica-se o desconto ofertado na licitação.

4) Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo, com a devida identificação do mesmo, ao fiscal credenciado pelo Município de Cafelândia.

5) Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Cafelândia e pelos pertences e objetos nele contidos. A Contratada se obriga, sem ônus para o Município de Cafelândia, a manter os veículos segurados contra acidentes, desabamento, vendaval, inundação, incêndio e roubo ou furto.

6) Entregar o orçamento das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados nos veículos, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo.

7) As manutenções com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do orçamento aprovado pelo Município de Cafelândia, excluindo reformas gerais que terão os prazos definidos expressamente pelas partes, e os serviços rápidos que deverão ser executados de imediato.

8) Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias e/ou 15.000 Km, prevalecendo que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços (mão-de-obra). No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora, bomba da direção hidráulica) a garantia deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses e/ou 15.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir pelos defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Cafelândia.

9) A Contratada deverão possuir ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços do lote contratado.

10) Permitir e facilitar, a qualquer tempo a fiscalização do Município de Cafelândia para efetuar inspeção dos serviços, verificando se atendem as exigências solicitadas. A inspeção dos serviços será feita por equipe do Município de Cafelândia, da(s) respectiva(s) Unidade(s) requisitante(s). O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

11) O serviço será considerado recebido depois de inspecionado e expressamente liberado pelo Município de Cafelândia. Ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a Contratada deverá sem ônus para o Município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição, no caso de peças de reposição.

12) A aceitação pelo Município de Cafelândia não isenta a Contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço realizado.

13) A rejeição do serviço inspecionado não poderá ser alegada como motivo justo para o não cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo a contratada iniciar de imediato o serviço de recuperação do veículo.

- 14)** Prestar em caso de necessidade, os serviços objeto desta licitação, em veículos do Município de Cafelândia -Pr, nos locais de garagem/socorro no local.
- 16)** Facultar ao MUNICÍPIO, a critério do mesmo, o fornecimento de peças, acessórios e/ou conjuntos a serem substituídos.
- 17)** Executar todos os serviços solicitados nos veículos que lhe forem confiados pelo Município, através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito funcionamento, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.
- 18)** Facilitar o livre acesso as dependências físicas da oficina, bem como, acesso ao histórico de manutenção do veículo, ao empregado credenciado pela Unidade detentora do veículo do Município para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço.
- 19) Somente executar os serviços nos veículos, após prévia autorização do representante do Município de Cafelândia.**
- 20)** Entregar a Nota Fiscal juntamente com o veículo ao representante do Município de Cafelândia, somente quando todos os serviços do mesmo estiverem executados.
- 21)** Entregar os veículos reparados e lavados externamente, sendo que os serviços de lavagem não terão ônus para a Contratante.
- 22)** O Município de Cafelândia, representado exclusivamente por seus funcionários, farão a entrega do veículo no endereço da oficina da Contratada e a retirada após a realização dos serviços.
- 23)** O custo relativo ao deslocamento dos veículos dos estacionamentos do Município ao local da empresa Contratada e vice-versa, será a cargo da Contratada.
- 24)** Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho, por motivo do veículo não poder trafegar, os custos ficará a cargo da CONTRATANTE.
- 25)** O Município de Cafelândia reserva-se o direito de, sempre que julgar necessário, acompanhar a execução dos serviços solicitados através de Funcionários credenciados. Estes funcionários poderão:
- Alterar ou cancelar esquema de serviço;
 - Autorizar a prestação de serviços e substituições de peças;
 - Glosar serviços, peças aplicadas e seu respectivo valor, executados e faturados indevidamente, após aprovação prévia do orçamento pelo Município.
- 26)** A fiscalização dos serviços de manutenção, por parte o Município não desobrigará a Contratada de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços de manutenção contratados.
- 27)** A Contratada deverá disponibilizar atendimento emergencial nos finais de semana. Em até 10 dias da assinatura do contrato a Contratada deverá disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel para esta finalidade.
- 28)** A Contratada deverá comprovar que está de acordo com a Legislação Ambiental vigente e que possui todas as Licenças Ambientais para as atividades que desenvolve.
- 29)** A Contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao Meio Ambiente pelos serviços executados sob sua responsabilidade.

30) A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Município de Cafelândia, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

31) A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32) A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os modos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

33) Cabe ao Município de Cafelândia, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 1 (um) dia após a autorização de fornecimento, e deverá ser prestado nas dependências da licitante vencedora, na cidade de Cafelândia, sendo que após assinatura do contrato, serão verificadas as exigências contidas neste edital, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado.

15.2. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

15.3. Para cada aquisição será expedida autorização de fornecimento onde irá constar, o local da entrega, a dotação e as quantidades a serem entregues.

15.5. Os objetos deste edital serão adquiridos de forma parcelada, devendo ser os mesmos entregue dentro do prazo previsto no item 15.1, independente da quantidade, ficando sujeito as penalidades prevista neste Edital.

15.6. O(s) bem(ens) objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do edital de registro de preços, além das demais exigências legais.

15.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

15.8. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

16 – PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária.

16.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que será verificado previamente pela contratante, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento da referidas obrigações.

17- REVISÃO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas na Ata de Registro e neste Edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MUNICIPALIDADE DE CAFELÂNDIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICIPALIDADE DE CAFELÂNDIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cafelândia/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.11. Os Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cafelândia para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14. DA PROPOSTA

18.14.1. O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 1.411.108,00 (Um milhão quatrocentos e onze mil, cento e oito reais), sendo dividido em:**

Lote 01: Peças e serviços de mecânica para veículos leves. R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais). Sendo 20% do valor destinado à mão de obra.

Lote 02: Peças e serviços elétricos para veículos leves. R\$ 77.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). Sendo 20% do valor destinado à mão de obra.

Lote 03: Serviços de Chapeação para veículos leves. R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil).

Lote 04: Peças e serviços de mecânica para veículos pesados. R\$ 645.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). Sendo 25% do valor destinado à mão de obra.

Lote 05: Peças e serviços elétricos para veículos pesados. R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos). Sendo 25% do valor destinado à mão de obra.

Lote 06: Serviços de Chapeação para veículos pesados. R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)

Lote 07: Serviço de alinhamento e balanceamento para veículos leves. R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Lote 08: Serviços de tapeçaria para veículos leves e pesados. R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Lote 09: Serviço de alinhamento e balanceamento para veículos pesados. R\$ 20.808,00 (vinte mil oitocentos e oito reais)

Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	449052	0	0180- Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	449052	0	0270- Procuradoria juridica
03.001	04.122.00022-004	449052	0	0360- Governo Municipal
03.001	04.122.00022-005	449052	0	0440- Junta do Serviço Militar
03.001	04.131.00022-006	449052	0	0530- Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	449052	0	0700 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	449052	0	0800- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.123.00042-011	449052	0	0900- Sala do Secret. Munic. De finanças
06.001	04.123.00042-012	449052	0	1000- Coordenação Contabil
06.001	04.129.00042-013	449052	0	1140- Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	449052	303	1370- Sala da Secret. Munic. Da Saude
07.001	10.301.00062-021	449052	303	1800- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-022	449052	0	2070 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.301.00062-022	449052	303	2080 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.304.00072-026	449052	0	2430- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	449052	497	2440- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	449052	510	2450- Ações de Vigilancia Sanitaria
08.001	12.122.00082-028	449052	0	2730- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.122.00082-028	449052	103	2740- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	449052	0	3260- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	449052	103	3270- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	449052	0	3680 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	449052	103	3690 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	449052	104	3700 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	449052	0	3840 –Manut da Educação Especial

08.002	13.392.00102-039	449052	0	4020- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-040	449052	0	4110- Sala da Secret. Assist. Social
09.001	08.243.00146-041	449052	0	4180- Manutenção do Conselho Tutelar
09.002	08.243.00156-043	449052	935	4330 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	449052	936	4340 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.244.00142-044	449052	0	4440- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-046	449052	0	4510- Manutenção da APMI
09.003	08.243.00156-048	449052	0	4600 – Fundação Padre Luiz Luize
09.003	08.243.00156-049	449052	0	4670- Profissionalização Menor Aprendiz
10.001	15.122.00162-050	449052	0	4740- Secretaria de Viação e Obras
11.001	20.601.00172-057	449052	0	5400- Manutenção de Horta/Feira
11.001	20.601.00172-058	449052	0	5510- Agricultura e Meio Ambiente
11.002	22.661.00202-060	449052	0	5620- Equipamento e Mat. Permanente
12.001	27.812.00112-061	449052	0	5760- Manutenção e Desenv. Do Esporte

18.14.2 A PROPOSTA deverá ser preenchida conforme dados solicitados no arquivo “Proposta” emita via sistema, devidamente preenchidos os campos marca e valor unitário do item (com até 03 (três) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação

Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

18.14.3 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.14.4 O licitante deverá apresentar uma via da proposta impressa devidamente assinada e outra via, preenchida via sistema gravada em **cd-r / rw ou pen-drive**.

18.14.5 O licitante que não apresentar a proposta conforme subitem **18.15.3** será desclassificado.

18.14.6 Sendo que será ofertado **MAIOR DESCONTO** sobre **TABELA AUDATEX MOLICAR** a empresa deverá cotar o preço máximo de cada item.

19. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

19.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter, demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

19.3 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

19.4. não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

19.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas no item anterior.

20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.1. O Edital poderá ser requisitado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Ver. Luiz Picolli, 299, Cafelândia-PR, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, mediante solicitação pessoal.

Cafelândia-, 05 de Junho de 2013.

**ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Nas propostas deverão constar as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** dos objetos.

O(s) bem(ens) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de primeira linha, de fabricação nacional, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

O proponente se declarado vencedor do certame deverá:

- a) utilizar somente peças genuínas;
- b) considerar que o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da TABELA AUDATEX MOLICAR;
- c) arcar com os custos de deslocamento dos veículos do estacionamento do Pátio do Departamento de Viação e Obras Públicas do Município de Cafelândia até a oficina Contratada.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀO MUNICÍPIO SE ENCONTRA NO ANEXO I

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Registro de Preços de peças e mão de obra dos caminhões pertencentes à frota do Município de Cafelândia é imprescindível, tendo em vista a ocorrência de contratações freqüentes, visando à manutenção preventiva e corretiva das mesmas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E ESTIMATIVA DO VALOR

O percentual de desconto sobre as peças e mão de obra deverá ser baseado nos parâmetros da TABELA AUDATEX MOLICAR;

Será praticado o preço da tabela de peças (materiais) originais do fabricante e com o desconto mínimo de 08% (oito por cento).

4 LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de 1 (um) dia após a autorização de fornecimento;

Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

Para cada aquisição será expedida autorização de fornecimento onde irá constar, o local da entrega, a dotação e as quantidades a serem entregues.

Os objetos deste edital serão adquiridos de forma parcelada, devendo ser os mesmos entregue dentro do prazo previsto no item 15.1, independente da quantidade, ficando sujeito as penalidades prevista neste Edital.

O(s) bem(ens) objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do edital de registro de preços, além das demais exigências legais.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

5 INFORMAÇÕES GERAIS

A proposta deve atender as especificações que constam da Relação dos Itens da Licitação, documento em anexo, parte integrante deste Termo, sob pena de desclassificação da mesma.

Os produtos deverão obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores.

Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, constando os mesmos itens, valores, desconto, placa/número de frota do carro e número da autorização de fornecimento.

Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;

Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos, correrão por conta do Contratado.

Não serão pagas antecipadamente as notas fiscais que apresentarem entregas parciais das mercadorias.

Para maiores informações entrar em contato com:

-Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (45) 3241-1455 – Departamento de Compras ou e-mail odair.compras@cafelandia.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2013.

Local, data.

Representante Legal (nº da identidade)

Carimbo da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(deverá ser entregue junto com a proposta)

Ao Município de Cafelândia

Prezados Senhores,

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013 – Comissão de Licitação

CARTA – PROPOSTA DE FORNECIMENTO EM PERCENTUAL PARA CADA ITEM DE CADA LOTE.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item/Lote	Veículo	Valor Percentual do Desconto

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	Nº CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.3. O presente Registro de Preços objeto deste Pregão terá validade de 06 (seis) meses. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias).

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e

demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (**OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2013)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2013)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº
Pregão nº ___/2013

Aos -- dias do mês de ----- de 20___, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. ___/20___**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: _____**, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, no município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG: _____, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da PROMITENTE devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do **Pregão nº /2013**, conforme o quadro abaixo.

1.2 Os preços da PROMITENTE constante desta Ata de Registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a promitente e o (s) órgão (s).

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

DO VALOR CONTRATUAL:

LOTE 01:

Itens

LOTE 02:

Itens

LOTE 03:

Itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

LOTE 04:

Itens

LOTE 05:

Itens

LOTE 06:

Itens

LOTE 07:

Itens

LOTE 08:

Itens

LOTE 09:

Itens

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	449052	0	0180- Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	449052	0	0270- Procuradoria juridica
03.001	04.122.00022-004	449052	0	0360- Governo Municipal
03.001	04.122.00022-005	449052	0	0440- Junta do Serviço Militar
03.001	04.131.00022-006	449052	0	0530- Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	449052	0	0700 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	449052	0	0800- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.123.00042-011	449052	0	0900- Sala do Secret. Munic. De finanças
06.001	04.123.00042-012	449052	0	1000- Coordenação Contabil
06.001	04.129.00042-013	449052	0	1140- Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	449052	303	1370- Sala da Secret. Munic. Da Saude
07.001	10.301.00062-021	449052	303	1800- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-022	449052	0	2070 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.301.00062-022	449052	303	2080 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.304.00072-026	449052	0	2430- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	449052	497	2440- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	449052	510	2450- Ações de Vigilancia Sanitaria
08.001	12.122.00082-028	449052	0	2730- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.122.00082-028	449052	103	2740- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	449052	0	3260- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	449052	103	3270- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	449052	0	3680 – Manut. Da Educ. Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

08.001	12.365.00092-035	449052	103	3690 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	449052	104	3700 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	449052	0	3840 – Manut da Educação Especial
08.002	13.392.00102-039	449052	0	4020- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-040	449052	0	4110- Sala da Secret. Assist. Social
09.001	08.243.00146-041	449052	0	4180- Manutenção do Conselho Tutelar
09.002	08.243.00156-043	449052	935	4330 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	449052	936	4340 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.244.00142-044	449052	0	4440- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-046	449052	0	4510- Manutenção da APMI
09.003	08.243.00156-048	449052	0	4600 – Fundação Padre Luiz Luize
09.003	08.243.00156-049	449052	0	4670- Profissionalização Menor Aprendiz
10.001	15.122.00162-050	449052	0	4740- Secretaria de Viação e Obras
11.001	20.601.00172-057	449052	0	5400- Manutenção de Horta/Feira
11.001	20.601.00172-058	449052	0	5510- Agricultura e Meio Ambiente
11.002	22.661.00202-060	449052	0	5620- Equipamento e Mat. Permanente
12.001	27.812.00112-061	449052	0	5760- Manutenção e Desenv. Do Esporte

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor dos itens constantes das propostas de preços apresentadas no **Pregão nº /2013**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta bancária, após a entrega definitiva do objeto e protocolo da fatura.

2.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso de prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

2.6 A Nota Fiscal deverá constar os itens, valores, o desconto, placa/número de frota do carro e número da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a



contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1 Aplicar nos serviços somente peças de GENUÍNAS. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, a Contratada deverá obter autorização prévia e expressa do responsável da frota do Município de Cafelândia.

4.2 Praticar os valores constantes nas tabelas de preços da montadora do veículo, valores estes com parâmetro do sistema AUDATEX, sobre os quais será aplicado o desconto sobre as peças. Nos casos em que a peça não esteja contemplada no sistema AUDATEX, a Contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos para a devida avaliação e aprovação, neste caso não se aplica o desconto ofertado na licitação.

4.4 Orçamentos de concessionárias equivalem aos preços da montadora, ou seja, ao sistema AUDATEX, portanto, aplica-se o desconto ofertado na licitação.

4.5 Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo, com a devida identificação do mesmo, ao responsável pela frota do Município de Cafelândia.

4.6 Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Cafelândia e pelos pertences e objetos nele contidos. A Contratada se obriga, sem ônus para o Município de Cafelândia, a manter os veículos segurados contra acidentes, desabamento, vendaval, inundação, incêndio e roubo ou furto.

4.7 Entregar o orçamento das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados nos veículos, no prazo mínimo de 12 (doze) horas após o recebimento do veículo.

4.8 As manutenções com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do orçamento aprovado pelo Município de Cafelândia, excluindo reformas gerais que terão os prazos definidos expressamente pelas partes, e os serviços rápidos que deverão ser executados de imediato.

4.9 Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias e/ou 15.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços (mão-de-obra). No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora, bomba da direção hidráulica) a garantia deverá ser de no mínimo 8 (oito) meses e/ou 15.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir pelos defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Cafelândia.

4.10 A Contratada deverão possuir ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços do lote contratado.

4.11 Permitir e facilitar, a qualquer tempo a fiscalização do Município de Cafelândia para efetuar inspeção dos serviços, verificando se atendem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

exigências solicitadas. A inspeção dos serviços será feita por equipe do Município de Cafelândia, da(s) respectiva(s) Unidade(s) requisitante(s). O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

4.12 Serviço será considerado recebido depois de inspecionado e expressamente liberado pelo Município de Cafelândia. Ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a Contratada deverá sem ônus para o Município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição, no caso de peças de reposição.

4.13 A aceitação pelo Município de Cafelândia não isenta a Contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço realizado.

4.14 A rejeição do serviço inspecionado não poderá ser alegada como motivo justo para o não cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo a contratada iniciar de imediato o serviço de recuperação do veículo.

4.15 Prestar em caso de necessidade, os serviços objeto desta licitação, em veículos do Município de Cafelândia -PR, nos locais de garagem/socorro no local.

4.16 Facultar ao MUNICÍPIO, a critério do mesmo, o fornecimento de peças, acessórios e/ou conjuntos a serem substituídos.

4.17 Executar todos os serviços solicitados nos veículos que lhe forem confiados pelo Município, através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito funcionamento, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

4.18 Facilitar o livre acesso as dependências físicas da oficina, bem como, acesso ao histórico de manutenção do veículo, ao empregado credenciado pela Unidade detentora do veículo do Município para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço.

4.19 Somente executar os serviços nos veículos, após prévia autorização do representante do Município de Cafelândia.

4.20 Entregar a Nota Fiscal juntamente com o veículo ao representante da Município de Cafelândia, somente quando todos os serviços do mesmo estiverem executados.

4.21 Entregar os veículos reparados e lavados externamente, sendo que os serviços de lavagem não terão ônus para a Contratante.

4.22 O Município de Cafelândia, representado exclusivamente por seus funcionários, farão a entrega do veículo no endereço da oficina da Contratada e a retirada após a realização dos serviços.

4.23 O custo relativo ao deslocamento dos veículos dos estacionamentos do Município ao local da empresa Contratada e vice-versa, será a cargo da Contratada.

4.24 Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho, por motivo do veículo não poder trafegar, os custos ficará a cargo da CONTRATANTE.

4.25 O Município de Cafelândia reserva-se o direito de, sempre que julgar necessário, acompanhar a execução dos serviços solicitados através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

Funcionários credenciados. Estes funcionários poderão:

- Alterar ou cancelar esquema de serviço;
- Autorizar a prestação de serviços e substituições de peças;
- Glosar serviços, peças aplicadas e seu respectivo valor, executados e faturados indevidamente, após aprovação prévia do orçamento pelo Município.

4.26 A fiscalização dos serviços de manutenção, por parte o Município não desobrigará a Contratada de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços de manutenção contratados.

4.27 A Contratada deverá disponibilizar atendimento emergencial nos finais de semana. Em até 10 dias da assinatura do contrato a Contratada deverá disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel para esta finalidade.

4.28 A Contratada deverá comprovar que está de acordo com a Legislação Ambiental vigente e que possui todas as Licenças Ambientais para as atividades que desenvolve.

4.29 A Contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao Meio Ambiente pelos serviços executados sob sua responsabilidade.

4.30 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Município de Cafelândia, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

4.31 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.32 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os modos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

4.33 Cabe ao Município de Cafelândia, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeita-los, quando estes não atenderem ao especificado.

4.34 Cumprir integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.35 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido nas normas tributárias.

5.2 A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação da sua



proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será emitida Autorização de Fornecimento à Empresa que tenha firmado a Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, onde constará a quantidade dos produtos a serem fornecidos, a dotação orçamentária, o prazo de entrega e o endereço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços ou por impulso do Órgão Gerenciador, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do art. 15 do Decreto 3.611/2010 de 11 de março de 2010

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise de pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem os pedidos, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo federal devendo a deliberação, ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada serem instruídas com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7.6 Quando através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor Registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à partir da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

7.7 Na hipótese da PROMITENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

09.1.1 Pela Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

b) No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela Internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia-Pr, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

Cafelândia -Pr, ____ de _____ de 2013.

Município de Cafelândia

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG n°:

NOME:

RG n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Pregão Presencial nº 42/2013

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA constante no **ANEXO I**.

Atesto para os devidos fins que o Representante Legal da empresa (nome da empresa), CNPJ nº....., visitou e tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais para cumprimento das obrigações, objeto do Pregão em epígrafe.

Declaramos que a empresa pôde ter livre acesso aos locais e maquinários, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para elaboração de sua proposta.

Cafelândia, de de 2013.

Nome do Responsável pela Frota Municipal

Nome do Representante Legal da empresa:

Nome da empresa:

CPF nº